



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 019/2003
DE LEI

Autor PAULO FÉLIX SAUDADES

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Elza Maria Araújo Nascimento.

Apresentado em 06 de MAIO de 2003
Rejeitado em de de
Aprovado em 15 de MAIO de 2003

Extraído o autógrafo em 16 de MAIO de 2003
Subiu a Sanção sob protocolo em 16 de MAIO de 2003, pelo ofício n.º 042/2003
Sancionado em de de
Promulgado em de de
Veto Parcial em de de
" Total em de de
Arquivado em de de
Resolução n.º
Publicado em 29 de NOVEMBRO de 2004 no DOJ nº 93f
Lei nº 1089/2004.

Secretaria, Japeri 29 de NOVEMBRO de 2004.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão do Contrato n.º 0168/2003.

Partes: Município de Japeri, como Contratante, e a firma IMUNIMAG DEDETIZADORA LTDA ME, como contratada.

Objeto: Rescisão do contrato em tela de pleno direito.

Fundamento: Lei n.º 8666/93 e Processo Administrativo n.º 0231/03.

Assinatura do Termo: 27/10/2004.

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1.089 de 2004.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra "C", do Cemitério de Engenheiro Pedreira"
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra "C", do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO.

Art. 2.º - À família de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de novembro de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2003.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Maio de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 019/2001. ²⁰⁰³

Autor: PAULO FÉLIX SAUDADES

Designo Relator, o Vereador

Eneias Paul Leuz
Eneias Em, ___ / ___ 2001

Marcos P. Tronkisto
Marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do PAULO FÉLIX SAUDADES,
cuja ementa é "Concede Perpetuidade

à Sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Eneias Paul Leuz
Eneias Relator

Marcos da Silva Amada
Marcos Membro

José Alves do Espírito Santo
Jr Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 019/2003

AUTOR: PAULO FÉLIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

João Alves do Espírito Santo
Ee

EM ___ / ___ / ___

Elio

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PAULO FÉLIX SAUDADES

, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade
à SEPULTURA Nº 549, Quadra C, do Cemeário de Engenheiro Pedreira"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

João Alves do Espírito Santo
Ee

RELATOR

Antonio J. T. ...
MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2003.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Maio de 2003 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 30 / 04 / 2003
N.º 019 L.º 01 Fls. 250

PROJETO DE LEI Nº / 2003.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 549, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO.

Art. 2º - À família de ELZA MARIA ARAÚJO NASCIMENTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de Abril de 2003.

Paulo F. Saudades
PAULO FÉLIX SAUDADES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 08 / 05 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 05 / 2003

CARLOS ALBERTO MELLO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 15 / 05 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Talão N°

Pág. N°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE JAPERI

.X:~X:~X:~.ª CIRCUNSCRIÇÃO - X:~X:~X:~ª ZONA - Freguesia de X:~X:~X:~X:~X:~X:~X:~X:~X:~

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 247 do livro n° C-15 sob o n° 8638 de registro de óbitos consta o de ELZA MARIA ARAUJO NASCIMENTO .:~:~:~:

falecido (a) 20 de dezembro de mil e digo, dois mil e um .:~:~:~: (20-12-2001).:~:~:~: à 06 hora 00 minutos, em domicilio, Rua Ibatinga, s/nº, Japeri .:~:~:~:

do sexo feminino, de cor X:~X:~X:~X:~, filho (a) de Leopoldo Nascimento e de Maura Balbina Nascimento .:~:~:~:

idade 58 anos profissão Do lar .:~:~:~:

Estado Civil Solteira .:~:~:~:

residência Rua Ibatinga, s/nº, Engº. Pedreira, Japeri .:

Natural Bahia .:

Causa mortis insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial A V C .:~:~:~:

Médico atestante Dr. João Moraes Costa .:~:~:~:

Local do sepultamento: Cemitério Engº. Pedreira, Japeri .:~:~:~:

Foi declarado Jonas Nascimento Lopes .:~:~:~:

Termo lavrado em 20-12-2001.:



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ 60.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

Nota Fiscal - Série 1
 Conta de Energia Elétrica (RE PROC. E-04/152.066/2003) [FE 99-00]
 MAR/2003

ANTONIO C. LOPES
 CPF: 301.061.927-87
 IBATINGA SN LT24 OD76
 CEP 26572-230 ENGENHEIRO PEDREIRA / JAPERI

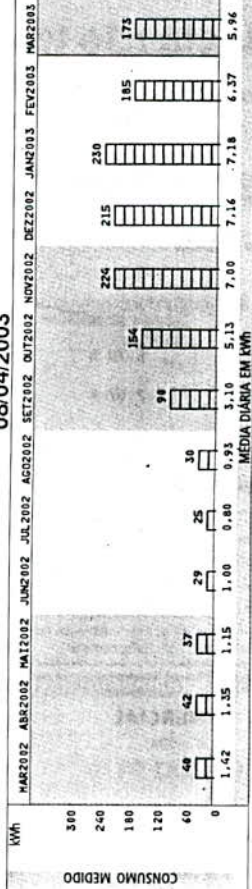
Lote Local Livro Instalação Data de Emissão Data de Apresentação
 18 643 4447 34006 28/03/2003 31/03/2003

ENERGIA ATIVA		ENERGIA REATIVA	
Número Medidor	3315731	Consumo kWh	173
Medição Atual	26/03/2003	Medição Anterior	25/02/2003
Leitura	1207	Leitura	1034
Classe	RESIDENCIAL MONOFÁSICO	Referência Bancária	181328704
		Número da Nota Fiscal	135934846
		Número do Cliente	1813287M
		Fator de Potência	5,96

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALORES
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	kWh	173	0,37285	64,50
CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	kWh	173	0,00703	4,98
ENCARGO DE CAPACIDADE EMERGENCIAL				1,21
MULTA ATRASO PAGAMENTO CONTA(S) ANTERIOR(ES)				1,39

Base de Cálculo 65,71
 Alíquota 19%
 Valor (já incluído no preço) 12,47
TOTAL DA NOTA FISCAL ***72,08**
TOTAL A PAGAR R\$ ***72,08**

Consultas sobre tarifas, tributos e condições de fornecimento poderão ser feitas nas Agências ou pelo Disque-Light. Visite a Agência Virtual: www.light.com.br



DATA DA PRÓXIMA LEITURA: 26/04/2003

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
 CNPJ 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

R E C I B O

Nº 271840

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENBE PEDREIRA

Recebi do Sr. JONAS NASCIMENTO LOPES

a importância de R\$ 191,56

Referente a ELZA MARIA ARAUJO NASCIMENTO

na Sepultura 549 Quadra C
 Óbito 8.638 Livro CISFI 247 Cartório JAPERI

Aluguel	163,99
Abertura e Fechamento	20,29
Taxa de Sepultamento	7,28
Calafeto	
Defesa Civil	
3% Valor Sepultura	
Taxa de Exumação	
Saída dos Ossos	
Aluguel da Capela	
Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	191,56

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação 3 anos
 Conforme Lei 153 de 25-07-77

RECIBO

Nova Iguaçu, 21 de DEZEMBRO de 2003

Lesan M de Souza

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO